



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0909.01/2024-PE**

**RETIRADA DOS EDITAIS:**

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br), [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

**DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:**

<b>Objeto:</b>	Aquisição de 01 (um) Veículo Pick-Up 4x4 Zero Quilômetro para Atender às Necessidades Operacionais do Setor de Cadastro Único, que Está Vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel, Ceará
<b>Órgão Demandante:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Eletrônico.</b>
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<b>www.blcompras.com</b> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 27 /09 /2024 às 10h00min (Horário de Brasília) Término: 11/10/2024 às 07h30min (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 11/10/2024 às 08h00min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 11/10/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>Aberto.</b>

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**

**ANEXO I** - Modelo de Declarações;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta

**ANEXO III** - Termo de Referência;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**BASE LEGAL**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 011 de 17 de março de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. DO OBJETO:**

O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP 4X4 ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO, QUE ESTÁ VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CEARÁ**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3.1. **Caso o item seja identificado como "ITENS GERAIS"**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.2. **Caso o item seja identificado como "COTA RESERVADA"**, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

2.3.3. Caso o(s) lote(s) referentes à **"COTA RESERVADA"**, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo II - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta inicial **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "**DECLARO SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, a fim de subsidiar sua decisão.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL:

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo III** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, através do botão "**Cancelar Lance**".

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará edivulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

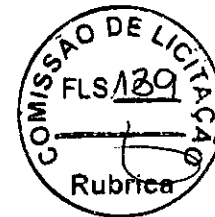
7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



encerramento deste prazo.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.34. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.49. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.51. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.52. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

**7.53. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

7.54. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.55. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



proposta.

7.56. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



## 9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.2.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### 9.1.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  - j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
  - k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
  - l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 9.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.2.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.1.3.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

9.1.3.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### 9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



b.) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9.1.3.4 Exigências Relacionadas à Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729/1979)**

9.1.3.4.1 A empresa contratada para o fornecimento do veículo automotor tipo Pick-Up 4x4 deverá obrigatoriamente atender às disposições da **Lei Federal nº 6.729/1979** (Lei Ferrari), que regula as relações comerciais entre as concessionárias e as montadoras, importadoras ou distribuidoras de veículos automotores.

9.1.3.4.2 O veículo deverá ser fornecido por uma concessionária ou revenda autorizada, devidamente credenciada junto ao fabricante ou importador, conforme previsto na Lei Ferrari.

9.1.3.4.3 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.1.3.4.4 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido em nome da concessionária ou revenda autorizada;

9.1.3.4.5 Declaração da concessionária ou revenda autorizada, atestando a procedência do veículo e o cumprimento das exigências da Lei Ferrari;

9.1.3.4.6 Certificado de Garantia de Fábrica emitido pelo fabricante ou importador oficial.

#### **9.1.3.5 Garantia e Assistência Técnica:**

9.1.3.5.1. O veículo fornecido deverá estar coberto por garantia integral de fábrica, em conformidade com os termos estabelecidos pela Lei Ferrari.

9.1.3.5.2. A empresa fornecedora deverá garantir o acesso do município à rede de assistência técnica autorizada para serviços de manutenção e reparos durante o período de garantia.

#### **9.1.3.6 Penalidades por Inobservância:**

9.1.3.6.1 A inobservância das exigências estabelecidas na Lei Ferrari poderá resultar na rescisão contratual, além da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato.

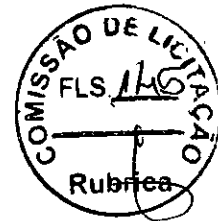
#### **9.2. Observações:**

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, A Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1 o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;**

**10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que a Pregoeira avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

## 11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

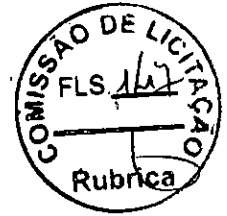
## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - V - fraudar a licitação;
  - VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.
- 14.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
  - 15.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.
- 15.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos II e III, Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

#### 16. Da Garantia.

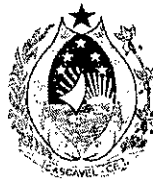
- 16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### 17. Da Subcontratação

- 17.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



18.3. A presente licita o n o importa necessariamente em contrata o, podendo o Munic pio de CASCAVEL revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivada de fato superveniente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletr nico utilizado na realiza o do certame, dando assim, a todos os participantes da licita o, ci ncia de seu teor.

18.4. O Munic pio de CASCAVEL poder , ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.5. O proponente   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa es nele contidas implicar  a imediata desclassifica o do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescis o d ta ou do pedido de compra, sem preju zo das demais san es cab veis.

18.6. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do proponente, desde que seja poss vel a aferi o da sua qualifica o e a exata compreens o da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os proponentes, desde que n o comprometam o interesse da secretaria contratante, a finalidade e a seguran a da contrata o.

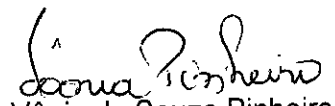
18.8. As decis es referentes a este processo licit torio poder o ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunica o que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publica o no site da Bolsa de Licita es e Leil es ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

18.9. A participa o do proponente nesta licita o implica em aceita o de todos os termos deste Edital.

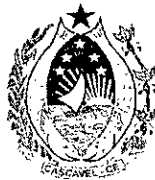
18.10. N o cabe   Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil qualquer responsabilidade pelas obriga es assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com rela o   forma e  s condi es de entrega dos bens ou da presta o de servi os e quanto   quita o financeira da negocia o realizada.

18.11. O custo de operacionaliza o e uso do sistema ficar  a cargo do licitante, o qual pagar  a Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil, provedora do sistema eletr nico, o equivalente aos custos pela utiliza o dos recursos de tecnologia da informa o, consoante tabela emitida pela entidade.

Cascavel/CE, em 25 de setembro de 2024

  
V nia de Souza Pinheiro  
Agente de Contrata o





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da \_\_\_\_\_, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E CUMPRIMENTO  
DAS EXIGÊNCIAS DA LEI FERRARI**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa: **[Nome da Concessionária ou Revenda Autorizada]**, localizada no endereço supracitado, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, na qualidade de concessionária/revenda autorizada da marca **[Marca do Veículo]**, declaramos, para os devidos fins, que o veículo abaixo descrito:

**Marca:** [Marca do Veículo]  
**Modelo:** [Modelo do Veículo]  
**Ano de Fabricação:** [Ano]

é de procedência legítima, tendo sido adquirido diretamente da **[Nome do Fabricante]** ou de fontes legalmente reconhecidas. Afirmamos ainda que o veículo mencionado cumpre rigorosamente todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979, conhecida como Lei Ferrari, que regulamenta as atividades das concessionárias de veículos automotores e garante a proteção ao consumidor.

A presente declaração é emitida para comprovar a regularidade do veículo e assegurar a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que se refere à integridade, originalidade e legalidade da origem do veículo.

Atenciosamente,

**[Nome do Responsável pela Concessionária ou Revenda Autorizada]**

**Cargo:** [Cargo do Responsável]

**Assinatura:** [Assinatura do Responsável]

2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de CASCAVEL-CE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
Valor Global _____ (_____)					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.  
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

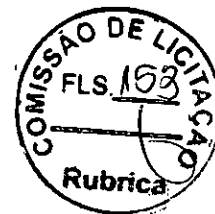
.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

*n*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel, Estado do Ceará.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O presente documento é referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP 4X4 ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO, QUE ESTÁ VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CEARÁ,** conforme especificações contidas neste instrumento.

**2.2. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:**

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4</b> VEÍCULO TIPO "PICK UP 4X4" - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICKUP" 4X4, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO E MODELO 2024; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; PINTURA PREDOMINANTE NA COR BRANCO/PRATA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR A DIESEL 2.8L, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, COM TURBO COMPRESSOR E "INTERCOOLER", QUE UTILIZE O COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A 190 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X2, 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DA CABINE; OPÇÃO DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE; TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 38,2 KGFM; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS, VISANDO A BOA AUTONOMIA DE CONSUMO A QUE SE DESTINARÁ O USO DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; ARCONDICIONADO; AIR -BAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS; ACESSÓRIOS: JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CAÇAMBA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER; CAPOTA MARÍTIMA FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO). GARANTIA E REVISÕES PROGRAMADAS:	UNIDADE	1	261.870,00	261.870,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



GARANTIA MINIMA: 05 (CINCO) ANOS OU 100.000 KM - DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA PELO FORNECEDOR DO (S) BEM (NS), OU ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA E QUE SEJA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE CASCAVEL - CE E ENGLOBALARÁ TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, DE ACORDO COM OS MANUAIS E AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, A FIM DE MANTER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.			
---	--	--	--

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. Os bens do objeto desta são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, conforme Art. 105 da Lei 14.133/21, vedada a +-prorrogação.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a determinação dos preços de referência, certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES M/E Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Cascavel / CE. Ainda de acordo com o Art. 3 dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I- Foi designado(a) o(a) servidor(a) FATIMA SOUSA CIPRIANO DE ARAUJO, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES M/ E Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sistema "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 261.870,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais)** conforme custos unitários especificados na tabela acima e apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

3.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**4.1.** A aquisição de um veículo tipo pick-up 4x4 zero quilômetro para o Setor de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel, Ceará, é uma necessidade técnica essencial para assegurar a eficiência e eficácia nas operações de campo relacionadas aos programas de transferência de renda geridos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Setor de Cadastro Único desempenha um papel fundamental na administração e supervisão dos programas de assistência, incluindo o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), ambos voltados para fornecer suporte financeiro a famílias em situação de vulnerabilidade. A realização de visitas domiciliares regulares e sistemáticas é um componente crítico para garantir a correta implementação desses programas, possibilitando a coleta precisa de dados e a avaliação adequada das condições de vida dos beneficiários.

**4.2** Essas visitas domiciliares, conduzidas pelos servidores do setor, têm a finalidade de coletar e atualizar informações socioeconômicas detalhadas sobre os beneficiários, verificar a veracidade e a atualidade das informações registradas, e avaliar as condições habitacionais e de infraestrutura das residências. Além disso, o acompanhamento das necessidades adicionais identificadas durante as visitas e a orientação sobre o uso e acesso aos benefícios e serviços disponíveis são tarefas essenciais realizadas pelos servidores. O transporte dos servidores para essas atividades demanda um veículo que garanta segurança, conforto e eficiência, particularmente em um município com características geográficas complexas.

**4.3** O município de Cascavel apresenta um vasto território rural, caracterizado por uma extensa rede de estradas vicinais frequentemente em condições precárias. Essas condições logísticas impõem desafios significativos para a mobilidade das equipes de campo. O veículo pick-up 4x4 é particularmente adequado para enfrentar essas dificuldades, oferecendo a tração e robustez necessárias para transitar com segurança por terrenos acidentados e vias de acesso difíceis. A capacidade de tração integral do pick-up 4x4 proporciona a estabilidade e a segurança necessárias para a realização de visitas em áreas remotas, minimizando o risco de interrupções nas atividades devido a condições adversas.

**4.4** Além de sua capacidade de superar desafios geográficos, o pick-up 4x4 possui características técnicas que permitem o transporte eficiente e seguro de equipamentos e materiais essenciais para as visitas, como dispositivos de registro de dados e documentos. A configuração do veículo deve atender aos requisitos de robustez e confiabilidade, garantindo a integridade dos servidores e dos materiais transportados durante o deslocamento.

**4.5** Portanto, a aquisição de um veículo pick-up 4x4 zero quilômetro não é apenas uma solução para um desafio logístico, mas uma medida estratégica que assegura a continuidade e a qualidade das operações do Setor de Cadastro Único. Com um veículo adequado, o município de Cascavel poderá manter a eficiência na execução dos programas de transferência de renda, garantir a conformidade com as diretrizes do SUAS e assegurar que todas as famílias atendidas recebam o suporte necessário. Esta aquisição reforça o compromisso da administração municipal com a justiça social e a efetiva implementação das políticas públicas de assistência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1** A aquisição de um veículo tipo Pick-Up 4x4 representa uma solução estratégica e essencial para atender às demandas do Setor de Cadastro Único do município de Cascavel. Este veículo é fundamental para realizar deslocamentos eficazes e seguros, especialmente em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas vicinais que apresentam condições adversas. A escolha da aquisição direta do veículo é baseada em uma análise detalhada das



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



necessidades operacionais e das características técnicas que garantem a eficiência e a durabilidade necessárias para suportar as operações diárias.

**5.2** O veículo tipo Pick-Up 4x4 a ser adquirido deverá cumprir com as seguintes especificações técnicas mínimas, garantindo o atendimento pleno às exigências operacionais do município. O modelo deve ser do ano e modelo 2024, equipado com motor a diesel de 2.8 litros, 4 cilindros, com turbo compressor e intercooler, oferecendo uma potência mínima de 190 cv. Esta motorização é crucial para garantir um desempenho robusto e confiável, permitindo ao veículo enfrentar condições severas e terrenos desafiadores com eficiência. O sistema de transmissão deve ser manual, com 6 marchas à frente e uma à ré, proporcionando o controle necessário para a condução em diferentes tipos de terreno.

**5.3** O veículo deve incorporar um sistema de tração 4x2, 4x4 normal e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, permitindo flexibilidade e adaptação às condições variáveis das estradas e trilhas enfrentadas pelo Setor de Cadastro Único. O torque máximo de 38,2 Kgfm garante a capacidade de carga e tração adequadas, enquanto a capacidade do tanque de combustível de 75 litros assegura autonomia suficiente para longos deslocamentos sem a necessidade constante de reabastecimento.

**5.4** Além das especificações de motorização e desempenho, o veículo deve estar equipado com diversos itens de segurança e conforto, incluindo airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, e direção eletrohidráulica. O conforto é assegurado com a presença de ar-condicionado, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos e rodas de liga leve. Adicionalmente, o veículo deve vir com acessórios como jogo de tapetes de borracha, protetor de caçamba, chapa protetora do motor e cárter, e ferramentas e acessórios obrigatórios conforme as exigências do CONTRAN, como macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo.

**5.5** A garantia oferecida deve ser de, no mínimo, 5 anos ou 100.000 km, com a inclusão de revisões programadas, garantindo a durabilidade e a manutenção adequada do veículo ao longo de sua vida útil. Esta aquisição proporciona ao município um controle total sobre o veículo, a eliminação de custos recorrentes associados à locação, e a capacidade de adaptar o veículo às necessidades específicas do Setor de Cadastro Único. A solução proposta garante não apenas a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também assegura que o veículo atenda às condições operacionais e geográficas desafiadoras de Cascavel.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**6.1 Descrição Geral** O veículo deve ser um automotor tipo caminhonete Pick-Up 4x4, modelo 2024, novo e com todas as características e especificações técnicas detalhadas para garantir a máxima eficiência e durabilidade. O veículo deve possuir capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista e quatro passageiros, com acesso facilitado por quatro portas laterais. **Motorização:** O veículo deve estar equipado com um motor a diesel de 2.8L, com quatro cilindros e 16 válvulas. O motor deve possuir turbocompressor e intercooler, proporcionando uma potência mínima de 190 CV, suficiente para enfrentar terrenos variados e condições operacionais exigentes.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**6.2 Transmissão:** A transmissão deve ser automática, com um mínimo de cinco marchas à frente e uma marcha à ré. O sistema de transmissão deve permitir a operação em modos de tração 4x2, 4x4 normal e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico localizado no interior da cabine.

**6.3 Torque:** O torque líquido máximo do motor deve ser não inferior a 38,2 kgfm, proporcionando a força necessária para enfrentar terrenos acidentados e garantir um desempenho robusto.

**6.4 Sistemas de Segurança:** O veículo deve ser equipado com controle de tração e estabilidade, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS). Deve possuir airbags duplos frontais e laterais para proteger os ocupantes em caso de acidente.

**6.5 Conforto:** Deve contar com ar-condicionado eficiente, vidros elétricos, e sistema de controle de temperatura dual-zone. O veículo deve ter direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, proporcionando conforto e manobrabilidade superior.

**6.6 Capacidade do Tanque de Combustível:** O tanque deve ter capacidade mínima de 75 litros para garantir autonomia adequada em operações prolongadas.

**6.7 Acessórios:** O veículo deve incluir um jogo de tapetes de borracha, protetor de caçamba, chapa protetora do motor e cárter, e capota marítima. Deve também atender a todos os requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, como macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo

**6.8 Período de Garantia** O veículo deve ter uma garantia mínima de cinco anos ou 100.000 km, que cobrirá todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante ou por concessionária autorizada, localizada nas proximidades de Cascavel-CE, garantindo acesso fácil a serviços de manutenção e reparo.

**6.9 Assistência Técnica** Durante o período de garantia, a assistência técnica deve incluir todos os serviços necessários para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento. Os serviços devem abranger manutenções preventivas, corretivas, e reparos emergenciais, e ser realizados conforme os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante. A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, com cobertura completa para socorro mecânico, incluindo serviços de guincho.

**6.10 Documentação e Registros** O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária para o registro e emplacamento do veículo junto ao DETRAN-CE, garantindo que o veículo esteja totalmente regularizado e pronto para operação. Toda a documentação deve incluir garantias e certidões que atestem a conformidade com as normas vigentes.

**6.11 Prazos de Entrega** A entrega do veículo deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato. O veículo deve ser entregue em condições perfeitas de uso, com todos os acessórios e especificações técnicas atendidas

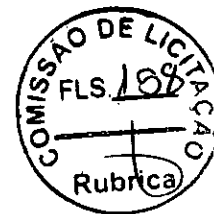
**6.12 Condições de Entrega** O fornecedor deve garantir que o veículo seja entregue totalmente montado e pronto para uso, com todos os acessórios instalados e funcionando. O veículo deve ser acompanhado de um manual detalhado do usuário e dos documentos de garantia, bem como de um certificado de inspeção pré-entrega que comprove que todas as especificações foram cumpridas.

**6.13 Custos e Taxas** Todos os custos relativos ao emplacamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e outras taxas pertinentes devem estar inclusos na proposta comercial. O fornecedor deve garantir que não haja encargos adicionais para a administração pública além do valor acordado no contrato.

**6.14 Conformidade Legal** A contratação deve estar em conformidade com a Lei Ferrari, que estabelece normas para garantir a transparência e o equilíbrio contratual. O contrato deve prever cláusulas de rescisão, responsabilidade civil e penal para assegurar que qualquer



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



descumprimento resulte em compensações para o município, incluindo danos diretos e indiretos.

**6.15 Responsabilidades do Fornecedor** O fornecedor deve se responsabilizar por todos os custos associados ao descumprimento das especificações contratuais, incluindo reparações e substituições necessárias. O contrato deve incluir cláusulas que assegurem a cobertura de seguro total durante o primeiro ano, incluindo proteção contra roubo, colisão e danos a terceiros

**6.16 Padrões Ambientais** O veículo deve atender aos mais altos padrões de eficiência energética e controle de emissões, conforme as regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Deve ser equipado com tecnologias que reduzam o impacto ambiental, como sistemas de regeneração de gases e tecnologias start-stop.

**6.17 Descarte de Resíduos** O fornecedor deve adotar práticas responsáveis de descarte de resíduos gerados durante a manutenção do veículo. Isso inclui a eliminação adequada de óleo, pneus e peças danificadas, seguindo rigorosamente as regulamentações ambientais federais e estaduais.

**6.18 . Avaliação Técnica** As propostas serão avaliadas com base na aderência às especificações técnicas detalhadas, qualidade dos materiais, durabilidade e eficiência do veículo. A análise incluirá o custo total de propriedade (TCO), que considera o preço de aquisição, manutenção, consumo de combustível e valor residual

**6.19 . Condições Comerciais** Serão analisadas as condições de pagamento oferecidas, incluindo opções de parcelamento sem juros e descontos para pagamento à vista. Propostas que incluam garantias estendidas ou serviços adicionais, como pacotes de manutenção, terão preferência.]]

**6.20 Fiscalização da Execução** A execução do contrato será monitorada por um comitê técnico da Secretaria de Assistência Social, responsável pela supervisão das especificações técnicas e contratuais. O comitê realizará vistorias periódicas e avaliará a qualidade dos serviços prestados.

**6.21 Penalidades e Multas** O contrato deve prever penalidades por descumprimento dos prazos de entrega e das especificações técnicas. As multas serão aplicadas conforme as cláusulas contratuais, e outras sanções poderão ser aplicadas em casos de falhas repetitivas ou não conformidade com as especificações técnicas.

**6.22 A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

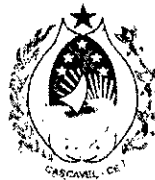
**6.23 Para a contratação** pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**6.24 A contratada** deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

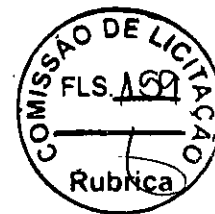
**6.25** Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma integral;

**6.26 . Não haverá** exigência de garantia de execução para a presente contratação;

**6.27** Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**6.28** A vigência inicial do contrato será até 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

**6.29** Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**6.30** O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido.

**6.31** A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda:

**6.32** Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**6.33** Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;

## 7.0 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de entrega:

7.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de compra.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O(s) produtos deverão ser entregues no pátio do setor de Transportes, localizado na Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço a seguir: Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro: Rio Novo, nos horários estabelecidos a seguir: Turno manhã: 08:00hs as 11:00hs, Turno tarde: 14:00hs as 17:00hs.

7.5. Garantia, Manutenção e assistência técnica:

7.5.1. O prazo de garantia dos produtos/materiais, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. O transporte e a descarga do veículo no local designado e os custos com fretes e transporte até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados para que não ocorram avarias.

7.7. O fornecedor deverá na entrega do veículo apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do veículo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pelo Departamento de Transporte.

7.8. Serão de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento das Taxas de Emplacamento, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório – DPVAT (caso seja aprovado e entre em vigor na data da entrega do veículo), assim com as despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.9. O veículo será recebido e conferido provisoriamente por colaborador designado pela Secretaria de Assistência Social, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

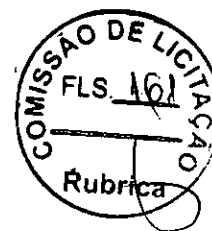
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.9. Caberá ainda ao gestor do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 22 Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023):

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais o à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Ce.

### 9.3. Prazo de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

### 9.4. Forma de Pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, no formato **eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



10.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

10.2.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

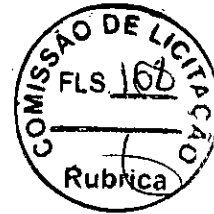
b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 10.2.5 Exigências Relacionadas à Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729/1979)

10.2.5.1 A empresa contratada para o fornecimento do veículo automotor tipo Pick-Up 4x4 deverá obrigatoriamente atender às disposições da **Lei Federal nº 6.729/1979** (Lei Ferrari), que regula as relações comerciais entre as concessionárias e as montadoras, importadoras ou distribuidoras de veículos automotores.

10.2.5.2 O veículo deverá ser fornecido por uma concessionária ou revenda autorizada, devidamente credenciada junto ao fabricante ou importador, conforme previsto na Lei Ferrari.

10.2.5.3 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

10.2.5.3.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido em nome da concessionária ou revenda autorizada;

10.2.5.3.2 Declaração da concessionária ou revenda autorizada, atestando a procedência do veículo e o cumprimento das exigências da Lei Ferrari;

10.2.5.3.3 Certificado de Garantia de Fábrica emitido pelo fabricante ou importador oficial.

#### 10.2.6. Garantia e Assistência Técnica:

10.2.6.1. O veículo fornecido deverá estar coberto por garantia integral de fábrica, em conformidade com os termos estabelecidos pela Lei Ferrari.

10.2.6.2. A empresa fornecedora deverá garantir o acesso do município à rede de assistência técnica autorizada para serviços de manutenção e reparos durante o período de garantia.

#### 10.2.7 Penalidades por Inobservância:

10.2.7.1 A inobservância das exigências estabelecidas na Lei Ferrari poderá resultar na rescisão contratual, além da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato.

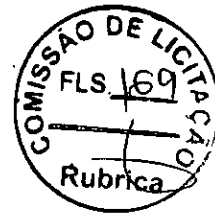
#### 10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

10.3.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.3.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1.: Secretaria da Assistência Social:

11.2.2. Órgão: 10

11.2.3. Unidade orçamentária: 1001

11.2.4. Função: 08

11.2.5.: Sub função: 244

11.2.6. Programa: 0011

11.2.7. Projeto atividade: 2.049

11.2.8. Elemento: 4.4.90.52.00

11.2.9. Sub elemento: 4.4.90.52.52

11.2.10. Fonte: 1500000000/166000000

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

Mayara Jorge de Sousa Rocha – membro da comissão de Planejamento, Valdivia Ribeiro Santos Braz – membro da comissão de Planejamento, Laércio Queiroz Gomes – membro da comissão de Planejamento, Ana Cláudia Monte de Moura – Secretário de Assistência Social,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DE CASCAVEL-CE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede em Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, - CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, -CE, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.2. Condições de entrega:

3.3. O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de compra.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. O(s) produtos deverão ser entregues no pátio do setor de Transportes, localizado na Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço a seguir: Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro: Rio Novo, nos horários estabelecidos a seguir: Turno manhã: 08:00hs as 11:00hs, Turno tarde: 14:00hs as 17:00hs.

3.6. Garantia, Manutenção e assistência técnica:

3.7. O prazo de garantia dos produtos/materiais, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. O transporte e a descarga dos veículos nos locais designados e os custos com fretes e transporte até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados para que não ocorram avarias.

3.9. O fornecedor deverá na entrega do veículo apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do veículo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pelo Departamento de Transporte.

3.10. Serão de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento das Taxas de Emplacamento, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório – DPVAT (caso seja aprovado e entre em vigor na data da entrega do veículo), assim com as despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

3.11. Os veículos serão recebidos e conferidos provisoriamente por colaborador designado pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



prorrogação contratual.

4.7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.8. Não será admitida a subcontratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

#### **6.2. Recebimento do objeto:**

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

**6.2.2. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

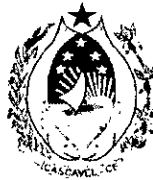
6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **6.3. Liquidação**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.4. Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

**6.5. Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

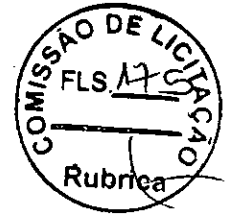
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.3. deixar de apresentar amostra;
- 12.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.3.8. fraudar a licitação;
- 12.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de Despesas:</b>	<b>Fonte:</b>
10.1001.08.244.0011.2.049	4.4.90.52.00/4.4.90.52.52	166000000

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o Foro de Cascavel, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel, CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1.OBJETO:**

1.1. Este estudo técnico visa avaliar a viabilidade da aquisição de um veículo pick-up 4x4 zero quilômetro para atender às necessidades operacionais do Setor de Cadastro Único, que está vinculado à Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel, Ceará.

1.2 A análise considera a adequação do veículo para o suporte logístico e operacional das atividades do setor, incluindo a capacidade de transporte seguro e eficiente de equipes e equipamentos. Além disso, o estudo aborda a relação custo-benefício da aquisição, a durabilidade do veículo, e a conformidade com as especificações técnicas e regulatórias exigidas para as funções desempenhadas pela Secretaria.

1.3 Os bens ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14133/2021, como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado. Caracteriza-se bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

**2.UNIDADES REQUISITANTES:**

2.1. Setor de Cadastro Único - Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel, Ceará

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

3.1. A aquisição de um veículo tipo pick-up 4x4 zero quilômetro para o Setor de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel, Ceará, é uma necessidade técnica essencial para assegurar a eficiência e eficácia nas operações de campo relacionadas aos programas de transferência de renda geridos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O Setor de Cadastro Único desempenha um papel fundamental na administração e supervisão dos programas de assistência, incluindo o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), ambos voltados para fornecer suporte financeiro a famílias em situação de vulnerabilidade. A realização de visitas domiciliares regulares e sistemáticas é um componente crítico para garantir a correta implementação desses programas, possibilitando a coleta precisa de dados e a avaliação adequada das condições de vida dos beneficiários.

3.2 Essas visitas domiciliares, conduzidas pelos servidores do setor, têm a finalidade de coletar e atualizar informações socioeconômicas detalhadas sobre os beneficiários, verificar a veracidade e a atualidade das informações registradas, e avaliar as condições habitacionais e de infraestrutura das residências. Além disso, o acompanhamento das necessidades adicionais identificadas durante as visitas e a orientação sobre o uso e acesso aos benefícios e serviços disponíveis são tarefas essenciais realizadas pelos servidores. O transporte dos servidores para essas atividades demanda um veículo que garanta segurança, conforto e eficiência, particularmente em um município com características geográficas complexas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**3.3** O município de Cascavel apresenta um vasto território rural, caracterizado por uma extensa rede de estradas vicinais frequentemente em condições precárias. Essas condições logísticas impõem desafios significativos para a mobilidade das equipes de campo. O veículo pick-up 4x4 é particularmente adequado para enfrentar essas dificuldades, oferecendo a tração e robustez necessárias para transitar com segurança por terrenos acidentados e vias de acesso difíceis. A capacidade de tração integral do pick-up 4x4 proporciona a estabilidade e a segurança necessárias para a realização de visitas em áreas remotas, minimizando o risco de interrupções nas atividades devido a condições adversas.

**3.4** Além de sua capacidade de superar desafios geográficos, o pick-up 4x4 possui características técnicas que permitem o transporte eficiente e seguro de equipamentos e materiais essenciais para as visitas, como dispositivos de registro de dados e documentos. A configuração do veículo deve atender aos requisitos de robustez e confiabilidade, garantindo a integridade dos servidores e dos materiais transportados durante o deslocamento.

**3.5** Portanto, a aquisição de um veículo pick-up 4x4 zero quilômetro não é apenas uma solução para um desafio logístico, mas uma medida estratégica que assegura a continuidade e a qualidade das operações do Setor de Cadastro Único. Com um veículo adequado, o município de Cascavel poderá manter a eficiência na execução dos programas de transferência de renda, garantir a conformidade com as diretrizes do SUAS e assegurar que todas as famílias atendidas recebam o suporte necessário. Esta aquisição reforça o compromisso da administração municipal com a justiça social e a efetiva implementação das políticas públicas de assistência.

#### 4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

**4.1** Contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

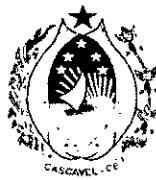
#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1 Descrição Geral** O veículo deve ser um automotor tipo caminhonete Pick-Up 4x4, modelo 2024, novo e com todas as características e especificações técnicas detalhadas para garantir a máxima eficiência e durabilidade. O veículo deve possuir capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista e quatro passageiros, com acesso facilitado por quatro portas laterais.

**5.2 Motorização:** O veículo deve estar equipado com um motor a diesel de 2.8L, com quatro cilindros e 16 válvulas. O motor deve possuir turbocompressor e intercooler, proporcionando uma potência mínima de 190 CV, suficiente para enfrentar terrenos variados e condições operacionais exigentes.

**5.3 Transmissão:** A transmissão deve ser automática, com um mínimo de cinco marchas à frente e uma marcha à ré. O sistema de transmissão deve permitir a operação em modos de tração 4x2, 4x4 normal e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico localizado no interior da cabine.

**5.4 Torque:** O torque líquido máximo do motor deve ser não inferior a 38,2 kgfm, proporcionando a força necessária para enfrentar terrenos acidentados e garantir um desempenho robusto.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**5.5 Sistemas de Segurança:** O veículo deve ser equipado com controle de tração e estabilidade, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS). Deve possuir airbags duplos frontais e laterais para proteger os ocupantes em caso de acidente.

**5.6 Conforto:** Deve contar com ar-condicionado eficiente, vidros elétricos, e sistema de controle de temperatura dual-zone. O veículo deve ter direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, proporcionando conforto e manobrabilidade superior.

**5.7 Capacidade do Tanque de Combustível:** O tanque deve ter capacidade mínima de 75 litros para garantir autonomia adequada em operações prolongadas.

**5.8 Acessórios:** O veículo deve incluir um jogo de tapetes de borracha, protetor de caçamba, chapa protetora do motor e cárter, e capota marítima. Deve também atender a todos os requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, como macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo

**5.9 Período de Garantia** O veículo deve ter uma garantia mínima de cinco anos ou 100.000 km, que cobrirá todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante ou por concessionária autorizada, localizada nas proximidades de Cascavel-CE, garantindo acesso fácil a serviços de manutenção e reparo.

**5.10 Assistência Técnica** Durante o período de garantia, a assistência técnica deve incluir todos os serviços necessários para manter o veículo em perfeito estado de funcionamento. Os serviços devem abranger manutenções preventivas, corretivas, e reparos emergenciais, e ser realizados conforme os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante. A assistência técnica deve estar disponível 24 horas por dia, com cobertura completa para socorro mecânico, incluindo serviços de guincho.

**5.11 Documentação e Registros** O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária para o registro e emplacamento do veículo junto ao DETRAN-CE, garantindo que o veículo esteja totalmente regularizado e pronto para operação. Toda a documentação deve incluir garantias e certidões que atestem a conformidade com as normas vigentes.

**5.12 Prazos de Entrega** A entrega do veículo deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato. O veículo deve ser entregue em condições perfeitas de uso, com todos os acessórios e especificações técnicas atendidas

**5.13 Condições de Entrega** O fornecedor deve garantir que o veículo seja entregue totalmente montado e pronto para uso, com todos os acessórios instalados e funcionando. O veículo deve ser acompanhado de um manual detalhado do usuário e dos documentos de garantia, bem como de um certificado de inspeção pré-entrega que comprove que todas as especificações foram cumpridas.

**5.14 Custos e Taxas** Todos os custos relativos ao emplacamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e outras taxas pertinentes devem estar inclusos na proposta comercial. O fornecedor deve garantir que não haja encargos adicionais para a administração pública além do valor acordado no contrato.

**5.15 Conformidade Legal** A contratação deve estar em conformidade com a Lei Ferrari, que estabelece normas para garantir a transparência e o equilíbrio contratual. O contrato deve prever cláusulas de rescisão, responsabilidade civil e penal para assegurar que qualquer descumprimento resulte em compensações para o município, incluindo danos diretos e indiretos.

**5.16 Responsabilidades do Fornecedor** O fornecedor deve se responsabilizar por todos os custos associados ao descumprimento das especificações contratuais, incluindo reparações e substituições necessárias. O contrato deve incluir cláusulas que assegurem a cobertura de seguro total durante o primeiro ano, incluindo proteção contra roubo, colisão e danos a terceiros



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**5.17 Padrões Ambientais** O veículo deve atender aos mais altos padrões de eficiência energética e controle de emissões, conforme as regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Deve ser equipado com tecnologias que reduzam o impacto ambiental, como sistemas de regeneração de gases e tecnologias start-stop.

**5.18 Descarte de Resíduos** O fornecedor deve adotar práticas responsáveis de descarte de resíduos gerados durante a manutenção do veículo. Isso inclui a eliminação adequada de óleo, pneus e peças danificadas, seguindo rigorosamente as regulamentações ambientais federais e estaduais.

**5.19 Avaliação Técnica** As propostas serão avaliadas com base na aderência às especificações técnicas detalhadas, qualidade dos materiais, durabilidade e eficiência do veículo. A análise incluirá o custo total de propriedade (TCO), que considera o preço de aquisição, manutenção, consumo de combustível e valor residual

**5.20 Condições Comerciais** Serão analisadas as condições de pagamento oferecidas, incluindo opções de parcelamento sem juros e descontos para pagamento à vista. Propostas que incluam garantias estendidas ou serviços adicionais, como pacotes de manutenção, terão preferência.]]

**5.21 Fiscalização da Execução** A execução do contrato será monitorada por um comitê técnico da Secretaria de Assistência Social, responsável pela supervisão das especificações técnicas e contratuais. O comitê realizará vistorias periódicas e avaliará a qualidade dos serviços prestados.

**5.22 Penalidades e Multas** O contrato deve prever penalidades por descumprimento dos prazos de entrega e das especificações técnicas. As multas serão aplicadas conforme as cláusulas contratuais, e outras sanções poderão ser aplicadas em casos de falhas repetitivas ou não conformidade com as especificações técnicas.

**5.23** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

**5.24** Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5.25** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**5.26** Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma integral;

**5.27** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

**5.28** Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

**5.29** A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

**5.30** Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**5.31** O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**5.32** A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda:

**5.33** Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**5.34** Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;

#### **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e verificou-se existência de contratações similares a seguir:

#### **Solução 1: Aquisição de Veículo Pick-Up 4x4**

A primeira solução considerada é a aquisição do veículo Pick-Up 4x4, ano e modelo 2024, diretamente pelo município. Esta opção requer um investimento inicial maior, mas oferece benefícios substanciais a longo prazo. Com a aquisição, o município tem total controle sobre o veículo, permitindo a customização e adaptação às necessidades específicas do Setor de Cadastro Único, sem as limitações impostas por um contrato de locação. Além disso, a posse do veículo elimina custos recorrentes, como os pagamentos mensais da locação, e o investimento pode ser amortizado ao longo da vida útil do veículo. A aquisição direta também permite a inclusão de uma garantia estendida, geralmente de 5 anos ou 100.000 km, garantindo a durabilidade e minimizando os custos de manutenção durante este período. Também pode-se levar em consideração as taxas de emplacamento por conta da contratada, com todas as taxas e licenciamento inclusos. O veículo adquirido pode ser totalmente adaptado para enfrentar as condições geográficas desafiadoras do município, como estradas vicinais e áreas rurais de difícil acesso, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

#### **Solução 2: Locação de Veículo Pick-Up 4x4**

A segunda solução identificada é a locação de um veículo Pick-Up 4x4 por meio de contrato com uma empresa especializada. Este modelo de contratação oferece várias vantagens operacionais, incluindo a eliminação de um desembolso inicial elevado e a inclusão de serviços de manutenção, seguro e assistência técnica, tudo coberto pelo valor mensal da locação. Além disso, a locação permite flexibilidade na substituição do veículo ao final do contrato, o que pode ser vantajoso caso o município deseje sempre contar com veículos atualizados e em perfeitas condições de uso. Entretanto, a locação apresenta algumas desvantagens, como a geração de custos recorrentes a longo prazo, que podem superar o custo de uma aquisição direta. Além disso, a locação pode impor limitações em relação à personalização do veículo e na autonomia do município para realizar manutenções ou adaptações necessárias, o que pode afetar a eficiência operacional em determinadas circunstâncias. Custos de acidentes por conta da CONTRATANTE e em uma possível desistência da locação haverá multa.

#### **Escolha da Solução**

p



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



Ambas as alternativas foram avaliadas com base em aspectos técnicos, operacionais e financeiros, visando identificar a opção mais adequada para o município.

Após a análise detalhada das soluções, conclui-se que a aquisição do veículo Pick-Up 4x4 se apresenta como a solução mais viável e estratégica para o município de Cascavel. A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial.

Apesar do maior desembolso inicial, a aquisição de veículos novos agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Com isso, a aquisição oferece maior controle operacional, elimina custos recorrentes associados à locação e garante que o veículo atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais do Setor de Cadastro Único. A longo prazo, a aquisição proporciona um melhor retorno sobre o investimento, além de assegurar a durabilidade e a confiabilidade do veículo nas operações diárias, o que é fundamental para a qualidade dos serviços prestados à população de Cascavel.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4</b> VEÍCULO TIPO "PICK UP 4X4" - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICKUP" 4X4, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO E MODELO 2024; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; PINTURA PREDOMINANTE NA COR BRANCO/PRATA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR A DIESEL 2.8L, 04 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, COM TURBO COMPRESSOR E "INTERCOOLER", QUE UTILIZE O COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A 190 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DA CABINE; OPÇÃO DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE; TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 38,2 KGFM; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS, VISANDO A BOA AUTONOMIA DE CONSUMO A QUE SE DESTINARÁ O USO DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; ARCONDICIONADO; AIR -BAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS; ACESSÓRIOS: JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CAÇAMBA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER; CAPOTA MARÍTIMA FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO). GARANTIA E REVISÕES PROGRAMADAS: GARANTIA MÍNIMA: 05 (CINCO) ANOS OU 100.000 KM - DURANTE O PERÍODO DA	UNIDADE	1	261.870,00	261.870,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



GARANTIA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA PELO FORNECEDOR DO (S) BEM (NS), OU ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA E QUE SEJA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE CASCAVEL - CE E ENGLOBALARÁ TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, DE ACORDO COM OS MANUAIS E AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, A FIM DE MANTER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.				
--	--	--	--	--

**- Justificativa na qual explica a não realização de memórias de cálculo:**

- Por não existir contratos vigentes e tampouco histórico de contratações idênticas ou similares na secretaria, o levantamento foi estimado considerando a quantidade de unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social existentes e, também, o grau de importância/complexidade das atividades administrativas / operacionais exercidas nesta secretaria.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Os orçamentos foram elaborados por meio do software de gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, o M2A, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. Este software permite realizar consultas avançadas de itens em cestas de preços, obtidas a partir de contratações similares. Foram aplicados alguns filtros padrões que possibilitam uma gestão eficaz e inteligente. Dentre esses filtros, os mais relevantes para este relatório incluem a utilização da média aritmética dos três orçamentos, a abrangência local considerando a classificação do objeto e o banco de preços do último ano, uma vez que tais preços devem refletir a realidade do mercado atual. **O valor estimado global é de R\$ 261.870,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais)**

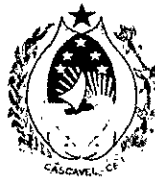
**- Justificativa para o levantamento dos preços:**

- Para a determinação dos preços de referência, certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução normativa SEGES M/E Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Cascavel / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3 dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I- Foi designado(a) o(a) servidor(a) FATIMA SOUSA CIPRIANO DE ARAUJO, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES ME Nº. 65, de 7 de julho de 2021,, foram consultados os preços através do sistema "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**9.1** A aquisição de um veículo tipo Pick-Up 4x4 representa uma solução estratégica e essencial para atender às demandas do Setor de Cadastro Único do município de Cascavel. Este veículo é fundamental para realizar deslocamentos eficazes e seguros, especialmente em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas vicinais que apresentam condições adversas. A escolha da aquisição direta do veículo é baseada em uma análise detalhada das necessidades operacionais e das características técnicas que garantem a eficiência e a durabilidade necessárias para suportar as operações diárias.

**9.2** O veículo tipo Pick-Up 4x4 a ser adquirido deverá cumprir com as seguintes especificações técnicas mínimas, garantindo o atendimento pleno às exigências operacionais do município. O modelo deve ser do ano e modelo 2024, equipado com motor a diesel de 2.8 litros, 4 cilindros, com turbo compressor e intercooler, oferecendo uma potência mínima de 190 cv. Esta motorização é crucial para garantir um desempenho robusto e confiável, permitindo ao veículo enfrentar condições severas e terrenos desafiadores com eficiência. O sistema de transmissão deve ser manual, com 6 marchas à frente e uma à ré, proporcionando o controle necessário para a condução em diferentes tipos de terreno.

**9.3** O veículo deve incorporar um sistema de tração 4x2, 4x4 normal e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, permitindo flexibilidade e adaptação às condições variáveis das estradas e trilhas enfrentadas pelo Setor de Cadastro Único. O torque máximo de 38,2 Kgfm garante a capacidade de carga e tração adequadas, enquanto a capacidade do tanque de combustível de 75 litros assegura autonomia suficiente para longos deslocamentos sem a necessidade constante de reabastecimento.

**9.4** Além das especificações de motorização e desempenho, o veículo deve estar equipado com diversos itens de segurança e conforto, incluindo airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, e direção elétrica e hidráulica. O conforto é assegurado com a presença de ar-condicionado, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos e rodas de liga leve. Adicionalmente, o veículo deve vir com acessórios como jogo de tapetes de borracha, protetor de caçamba, chapa protetora do motor e cárter, e ferramentas e acessórios obrigatórios conforme as exigências do CONTRAN, como macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo.

**9.5** A garantia oferecida deve ser de, no mínimo, 5 anos ou 100.000 km, com a inclusão de revisões programadas, garantindo a durabilidade e a manutenção adequada do veículo ao longo de sua vida útil. Esta aquisição proporciona ao município um controle total sobre o veículo, a eliminação de custos recorrentes associados à locação, e a capacidade de adaptar o veículo às necessidades específicas do Setor de Cadastro Único. A solução proposta garante não apenas a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também assegura que o veículo atenda às condições operacionais e geográficas desafiadoras de Cascavel.

**10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**10.1.** O parcelamento da solução será realizado por item, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, é necessário considerar criteriosamente a divisão por itens para garantir conformidade legal e transparência no processo licitatório.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

12.1. Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PAC), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

13.1. A aquisição do veículo tipo Pick-Up 4x4 pela administração pública do município de Cascavel visa atingir uma série de resultados estratégicos e operacionais, fundamentais para a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pelo Setor de Cadastro Único. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

13.2 O principal objetivo da aquisição do veículo é garantir a mobilidade eficiente e segura dos servidores do Setor de Cadastro Único em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas vicinais de difícil acesso. O veículo Pick-Up 4x4, com suas características de tração e potência, é ideal para enfrentar as condições desafiadoras de terrenos irregulares e garantir que todos os locais de atendimento possam ser alcançados sem interrupções.

13.3 A posse de um veículo dedicado ao Setor de Cadastro Único permitirá uma melhor coordenação e realização de atividades relacionadas ao cadastro, visitas domiciliares e outros serviços essenciais. Com um veículo próprio, a administração poderá planejar e executar operações com maior flexibilidade e eficiência, sem depender de terceiros ou enfrentar limitações de transporte.

13.4 Embora a aquisição inicial do veículo implique um investimento significativo, a eliminação dos custos recorrentes associados à locação oferece uma economia substancial a longo prazo. A administração pública se beneficiará da ausência de pagamentos mensais contínuos, e os custos de manutenção serão cobertos pela garantia e revisões programadas, resultando em uma gestão financeira mais sustentável e previsível.

13.4 A aquisição do veículo com garantia estendida e revisões programadas assegura a durabilidade e a confiabilidade do bem. A administração pública poderá contar com um veículo em ótimo estado de funcionamento por um período prolongado, minimizando os riscos de falhas mecânicas e interrupções no serviço. Isso contribui para a continuidade dos atendimentos e a confiança da população no Setor de Cadastro Único.

13.5 A aquisição permite a personalização e a adaptação do veículo às necessidades específicas do Setor de Cadastro Único. O veículo pode ser configurado com equipamentos e acessórios que atendam às particularidades das operações, garantindo que todos os requisitos operacionais e de segurança sejam plenamente atendidos. Isso inclui a capacidade de carga, os recursos de segurança e os itens de conforto que facilitam o trabalho dos servidores.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**13.6** Com um veículo adequado e confiável, o Setor de Cadastro Único poderá oferecer um atendimento mais ágil e eficaz à população. A capacidade de realizar visitas e atendimentos em locais remotos sem obstáculos de transporte contribui para uma maior cobertura e acessibilidade dos serviços oferecidos, melhorando a satisfação e o suporte aos cidadãos.

**13.7** A posse de um veículo próprio facilita o planejamento e a gestão das operações de transporte. A administração pode programar deslocamentos e atividades com maior autonomia, adaptando-se às necessidades emergentes e otimizar o uso do veículo de acordo com as prioridades do Setor de Cadastro Único.

**13.8** A aquisição do veículo tipo Pick-Up 4x4 para o Setor de Cadastro Único do município de Cascavel é uma decisão estratégica que visa melhorar a mobilidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados. Os resultados pretendidos incluem a garantia de acesso a áreas rurais, redução de custos operacionais a longo prazo, durabilidade e confiabilidade do veículo, adequação às necessidades específicas do setor, e melhoria no atendimento à população. Esses resultados contribuem para a otimização dos recursos e o fortalecimento das operações do Setor de Cadastro Único, assegurando um serviço de excelência para os cidadãos de Cascavel.

**14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1. A Administração tomará as seguintes providências:**

1. definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
2. acompanhamento rigoroso durante a execução quanto à entrega dos objetos e gestão do contrato;
3. fiscalizar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

**14.2. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:**

- a) O contrato deve especificar claramente as quantidades, as especificações técnicas, os prazos de entrega e os termos de pagamento acordados entre as partes.
- b) Qualquer não conformidade identificada durante a inspeção será registrada em um relatório de não conformidade e comunicada imediatamente às empresas fornecedoras para ações corretivas.
- c) A emissão da nota fiscal e demais documentos fiscais será realizada de acordo com as disposições contratuais e as regulamentações fiscais vigentes.
- d) Todas as despesas relativas à entrega do(s) veículo(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor. Os veículos deverão ser entregues emplacados, ocorrendo tais despesas de responsabilidade do contratado;

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**15.1** A aquisição e operação de um veículo tipo Pick-Up 4x4 para o Setor de Cadastro Único do município de Cascavel podem gerar diversos impactos ambientais que devem ser geridos adequadamente. Entre os principais impactos, destaca-se a emissão de poluentes atmosféricos provenientes do motor a diesel do veículo. Para mitigar este impacto, é essencial optar por modelos com tecnologias avançadas de controle de emissões, como



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



filtros de partículas e sistemas de recirculação de gases de escape. Além disso, a manutenção regular do veículo, conforme previsto nas revisões programadas, garantirá que o sistema de controle de emissões funcione corretamente e ajude a reduzir a quantidade de poluentes liberados. O treinamento dos motoristas em práticas de condução ecológica também contribui para minimizar as emissões, incentivando uma direção suave e eficiente.

**15.2** Outro impacto significativo é o consumo de combustível, que contribui para a demanda de recursos naturais e aumenta a pegada de carbono. Para mitigar esse efeito, deve-se escolher um veículo com alta eficiência energética e baixo consumo de combustível. O planejamento de rotas e a otimização dos trajetos podem reduzir a distância percorrida e, conseqüentemente, o consumo de combustível. Avaliar a viabilidade de alternativas de combustíveis mais sustentáveis, como biocombustíveis, pode também ser uma estratégia adicional para reduzir o impacto ambiental.

**15.3** A operação do veículo pode gerar poluição sonora, especialmente em áreas residenciais ou sensíveis, o que pode afetar a qualidade de vida dos habitantes locais. Medidas mitigadoras incluem garantir que o sistema de escape do veículo esteja em conformidade com as normas de controle de ruído e evitar operações durante horários noturnos ou em áreas onde o ruído possa causar maior desconforto. Além disso, o ajuste dos horários de deslocamento pode ajudar a minimizar a poluição sonora.

**15.4** Os processos de manutenção do veículo geram resíduos, como óleos usados e filtros, que devem ser descartados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos. A implementação de um plano de gestão de resíduos é fundamental, assegurando que materiais usados sejam coletados e enviados para reciclagem ou descarte especializado, em conformidade com as regulamentações ambientais. Parcerias com oficinas que adotem práticas responsáveis de descarte também são recomendadas.

**15.5** Finalmente, a operação do veículo em áreas rurais pode impactar a vida selvagem local. Medidas mitigadoras incluem a instalação de sinalizações em áreas conhecidas por presença de fauna e o treinamento dos motoristas para dirigir com atenção especial em áreas de risco de cruzamento de animais. Além disso, é importante respeitar áreas de proteção ambiental e seguir as normas locais para minimizar a perturbação da fauna.

**15.6** Implementando essas medidas, a administração pública de Cascavel pode minimizar os impactos ambientais da aquisição e operação do veículo Pick-Up 4x4, promovendo uma gestão responsável e sustentável dos recursos.

#### **16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**16.1** Esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e essencial, considerando as necessidades atuais do Setor de Cadastro Único, vinculado à Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel. Embora não tenha sido realizada aquisição semelhante em anos anteriores, a demanda por um veículo Pick-Up 4x4 se torna indispensável para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, especialmente em áreas de difícil acesso. Ante o exposto, as informações anexadas são resultado de uma análise criteriosa que justifica a necessidade da aquisição. Com a apresentação desses documentos e o alinhamento das informações, esta equipe não vislumbra impedimentos à concessão. Vale destacar que este



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



parecer tem caráter opinativo e não vinculativo, estando sujeito a revisões conforme as orientações superiores.

Anexo I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para escolha da solução;

Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa.

**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

Márya Jorge de Sousa Rocha – membro da comissão de Planejamento, Valdivia Ribeiro Santos Braz – membro da comissão de Planejamento, Laércio Queiroz Gomes – membro da comissão de Planejamento, Ana Cláudia Monte de Moura – Secretário de Assistência Social,